



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECRETO Nº - 1.072/

ALTERA OS DECRETOS Nº 926 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.965 E Nº 1.057 DE 3 DE JANEIRO DE / 1.969 (REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGÔTO).

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o artigo 14 e seu párrafo único da Lei Municipal nº 1.220 de 15 de setembro de 1.965,

D E C R E T A

ART. 1º - O artigo 22 do Decreto nº 926 de 15 / de Outubro de 1.965 e o artigo 4º do Decreto nº 1.057 de 3 de / janeiro de 1.969 passarão a ter a seguinte redação:-


"ART. 22 - O usuário pagará, juntamente com as tarifas de água e esgôto, uma contribuição mensal de aluguel do hidrômetro, de valor equivalente a 0,5% do salário mínimo vigente na região, pelos hidrômetros instalados e de propriedade do D.M.A.E."

ART. 2º - O Parágrafo único do artigo 43 do Decreto nº 926 de 15 de Outubro de 1.965 passará a ter a seguinte redação:-

"ART. 43 - PARÁGRAFO ÚNICO:- Se a conta não for paga dentro de 20 dias após expirado o prazo a que se alude neste artigo, o serviço de água será cortado após aviso prévio ao usuário".

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE MAIO DE 1.970


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL -----


DR. GASPAREDUARDO DE PAIVA PEREIRA

SECRETÁRIO -----